

PUBLICADO NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 1635 DE 01/10/2004

DECRETO Nº 11.530/04
de 14 de setembro de 2004

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, a área de terreno abaixo descrita e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 6º do decreto-lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela lei nº 2786, de 21 de maio de 1956;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terreno abaixo descrita que consta pertencer ao menor LUIZ GUSTAVO VENEZIANI SOUSA, assistido por seu pai e tutor nato Sr. Sérgio Augusto Gonçalves de Sousa, destinada ao ALARGAMENTO E MELHORIA VIÁRIA entre a Av. Dr. Numa de Oliveira com a Rua Benedito Pereira Lima - Jardim Telespark, a saber:

- 01- IMÓVEL: área de terra.
- 02- PROPRIEDADE: Luiz Gustavo Veneziani Sousa.
- 03- LOCALIZAÇÃO: lote n.º 06 – quadra “A” – Jardim Telespark.
- 04- SITUAÇÃO: a área está situada entre a Av. Dr. Numa de Oliveira, Rua Benedito Pereira Lima (antiga Rua São Benedito) e lote n.º 06 da quadra “A”.
- 05- CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: formato irregular, com benfeitoria.
- 06- MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: mede 25,00 metros de frente, para a Av. Dr. Numa de Oliveira, 25,00 metros também de frente para a Rua Benedito Pereira Lima (antiga Rua São Benedito); 24,00 metros do lado de que divide com o lote 05 sendo que na confluência da Av. Dr. Numa de Oliveira com a Rua Benedito Pereira Lima (antiga Rua São Benedito) mede 3,50 metros.
- 07- ÁREA TOTAL: O perímetro descrito perfaz uma área de 280,00m² (duzentos e oitenta metros quadrados).

Parágrafo único. A área de terreno acima descrita está melhor caracterizada na planta e memorial descritivo constantes do processo administrativo Nº 40330-9/04.

Art. 2º. Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, bem como, concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a desapropriação e poderá resolver-se por acordo, mediante escritura pública, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

I - que o preço da área de terreno não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;

II - que o proprietário ofereça:

a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;

b) certidão vintenária atualizada do imóvel;

c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipoteca, arrestos, ações reipersecutórias e demais ônus, e

d) certidão negativa de débitos municipais.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 14 de setembro de 2004.

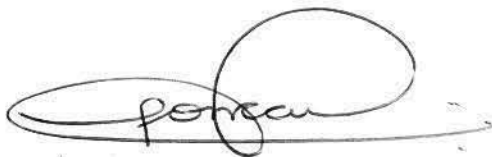

Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal


Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Resp. p/ Consultoria Legislativa

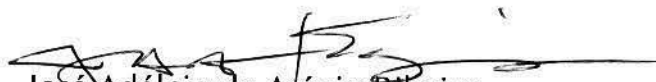

Glaucio Lamarca Rocha
Secretário de Transportes


Maria Rita de Cássia Singulano
Secretária de Obras e Habitação

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -



9/ Eliana Pinheiro Silva
Secretária de Planejamento e Meio Ambiente



José Adélcio de Araújo Ribeiro
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos quatorze dias do mês de setembro do ano de
dois mil e quatro.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Divisão de Formalização e Atos

